LEI Nº 3.081, DE 4 DE ABRIL DE 2024

QUE INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA MÃE INTERCESSORA

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o Projeto de lei nº 09/24, de autoria do Vereador Rafael Valério Carvalho, a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal da Mãe Intercessora", a ser celebrado, anualmente, no dia 19 de abril.

Art. 2º O "Dia Municipal da Mãe Intercessora" tem como objetivo reconhecer e valorizar o papel das mães que, movidas pela fé e pelo amor, dedicam-se à intercessão pelos seus filhos e famílias, contribuindo para a promoção de valores espirituais e morais na sociedade.

§1º A data faz referência ao Movimento Mães Intercessoras, iniciativa do Ministério Água Viva, marcando um momento de profunda conexão espiritual e compromisso com a oração intercessora.

§2º O Movimento Mães Intercessoras caracteriza-se pela reunião diária de mães, através de plataformas digitais, para orarem pelos seus filhos, abordando temas diversos que afetam a juventude contemporânea, e buscando a intervenção divina para a realização dos propósitos de Deus na vida dos jovens.

Art. 3º No "Dia Municipal da Mãe Intercessora", o Poder Executivo, em parceria com entidades religiosas e comunitárias, poderá promover eventos, palestras, encontros de oração e outras atividades que fomentem a prática da intercessão materna e o fortalecimento dos laços familiares.

BARUERI
CIDADE QUE ACOLHE

SECRETARIA DOS
NEGÓCIOS
JURÍDICOS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 4 de abril de 2024.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA
27 / 4 / 2024